EXERCÍCIO 2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021

CREDENCIAMENTO N° 027/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39 e 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CISALP (ASSEMBLEIAS, REUNIÕES, CURSOS, ETC), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

_____

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CISALP (ASSEMBLEIAS, REUNIÕES, CURSOS, ETC), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP,** conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 05 de novembro de 2021.

_____

Edson Machado de Andrade
Presidente do CISALP

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086 /2021

CREDENCIAMENTO N° 027/2021

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CISALP (ASSEMBLEIAS, REUNIÕES, CURSOS, ETC), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP,** encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Credenciamento, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 05 de novembro de 2021.

_____

Marcela Morais Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39 e 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

Lagoa Formosa, 05 de novembro de 2021.

_____

Lucinéia Lima Pacheco
Contadora – CRC MG 125218/0

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021

CREDENCIAMENTO N° 027/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CISALP (ASSEMBLEIAS, REUNIÕES, CURSOS, ETC), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP,** com base no artigo 25, *"caput",* da lei 8.666/93, **a partir de 08 de novembro de 2021, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP,** com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000**, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento;

Anexo V: Declaração de dados bancários;

Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CISALP (ASSEMBLEIAS, REUNIÕES, CURSOS, ETC), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP.**

1.2. O credenciamento será distribuído por item, em que, **será pago o valor unitário (por pessoa) e PODERÁ ter uma supressão de no máximo 25% após conferência da lista de presença,** estando no valor do item inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços conforme especificado no Termo de Credenciamento.

1.3. A quantidade de pessoas será definida conforme evento a ser realizado e informado a CREDENCIADA para melhor organização do serviço.

1.4. Deverão estar inclusos neste serviço: ingredientes, sobremesa, refrigerantes variados, sucos, água mineral com e sem gás, utensílios para cozinha, talheres, réchaud, taças, jarras, copos descartáveis, pratos, louças, guardanapos, transporte, gás, fogão, 12 (doze) tampões redondos, forros para os tampões, para mesa da presidência (10 cadeiras), freezer, mesa do buffet e serviços de garçons e cozinheiros.

1.5. A CREDENCIANTE deverá informar o local, dia, quantidade de pessoas e horário (almoço ou jantar) que o serviço será executado, conforme necessidade da Credenciante.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 08 de novembro de 2021, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP,** com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);

b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);

c) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto n° 4.358/2002 (Anexo III).

d) Relação de itens com preço (s) de referência (anexo IV)

e) Declaração dados bancários (Anexo V).

c) Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

e) Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega da Proposta, Profissional de nível superior, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química.

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional de Química.

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

3.3.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade.

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.10 Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário, constando a atividade específica (caso se aplique).

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada.

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo IV, sendo que o pagamento será efetuado por pessoa, conforme comprovado por lista de presença.

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação do item, quantitativo, modalidade de licitação, preço do serviço, devidamente atestadas pelo setor competente da Credenciante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.4. Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5. Os valores constantes no Anexo IV correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

5.5.1. No valor do serviço estão inclusas todas as despesas conforme especificado no item 1 do Anexo IV.

5.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Credenciamento não serão autorizadas pelo CISALP.

5.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

5.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais n° 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à Credenciante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

6.2. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

7. DO TERMO DE CRTEDENCIAMENTO

7.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Prestação de serviços de serviços deverá ocorrer no local, dia, quantidade de pessoas e horário (almoço ou jantar) especificado pela CREDENCIANTE, devidamente programado entre as partes com antecedência de no mínimo 15 dias.

8.2. A CREDENCIADA deverá dispor de profissionais tecnicamente capacitados e qualificados para a execução do serviço contratado.

8.3. Todas as despesas referentes a mão de obra serão por conta da CREDENCIADA, nela inclusa todos os tributos e impostos agregados.

8.4. Todos os utensílios necessários a execução do serviço deverão estar inclusos no valor do item. A CREDENCIANTE fornecerá apenas o local para realização do evento.

9. SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do Termo de Credenciamento, aplicar à Credenciada, as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 8.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender as determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;

g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39 e 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital:

12.2. Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);

12.3. Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);

12.4. Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto n° 4.358/2002 (Anexo III);

12.5. Relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento (Anexo IV);

12.6. Declaração de dados bancários (Anexo V);

12.7. Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VI);

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34) 3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 05 de novembro de 2021.

_____

Tatiana Luísa de Melo
Presidente da C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021, CREDENCIAMENTO N° 027/2021

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021, CREDENCIAMENTO N° 027/2021

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 027/2021, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), **DECLARA,** na qualidade de licitante, do Processo Licitatório n° 086/2021, Credenciamento n° 027/2021, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 027/2021

(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS)

Item	Especificação dos Serviços	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	**Almoço:** **Arroz branco;** **Churrasco assado na hora:** picanha bovina, filé de peito de frango com molho e queijo, lombo suíno, linguiça toscana; Batata gratinada com queijo mussarela; **Mandioca;** **Salada**: folhas verdes variadas, tomate cereja, pepino, milho, manga, abacaxi, uva e morango. **Embutidos:** azeitonas verdes graúdas, salaminho italiano, presunto cozido, ovos de codorna; queijo mussarela e provolone, palmito. **Molhos:** molho de ervas e pimenta. **Sobremesa:** Sorvete nos sabores abacaxi e chocolate branco.	Pessoas presentes	500	R$ 69,00	R$ 34.500

	Bebidas: Refrigerantes com sabores a definir Sucos Embalagem de 1 litro com sabores a definir Água Mineral com e sem gás				

*** SERÁ PAGO POR PESSOA PRESENTE NO EVENTO, CONFORME LISTA DE PRESENÇA.**

Lagoa Formosa, (**) de (**********) de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

ANEXO V – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 027/2021

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

DATA: _____/_____/_____ ASSINATURA:

ANEXO VI (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 027/2021

Termo de Credenciamento que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (**********).

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIANTE,** credencia (**********) inscrito no CNPJ sob o nº (**********), doravante denominado **CREDENCIADO,** representada pelo sócio administrativo (**********), para prestar (**********) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação **nº 027/2021**, ratificado no dia (*********).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Credenciamento

1.1. O presente termo tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CISALP (ASSEMBLEIAS, REUNIÕES, CURSOS, ETC), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP.**

1.2. O credenciamento será distribuído por item, em que, **será pago o valor unitário (por pessoa) e PODERÁ ter uma supressão de no máximo 25% após conferência da lista de presença,** estando no valor do item inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços conforme especificado no Termo de Credenciamento.

1.3. A quantidade de pessoas será definida conforme evento a ser realizado e informado a CREDENCIADA para melhor organização do serviço.

1.4. Deverão estar inclusos neste serviço: ingredientes, sobremesa, refrigerantes variados, sucos, água mineral com e sem gás, utensílios para cozinha, talheres, réchaud, taças, jarras, copos descartáveis, pratos, louças, guardanapos, transporte, gás, fogão, 12 (doze) tampões redondos, forros para os tampões, para mesa da presidência (10 cadeiras), freezer, mesa do buffet e serviços de garçons e cozinheiros.

1.5. O Credenciante deverá informar o local, dia, quantidade de pessoas e horário (almoço ou jantar) que o serviço será executado, conforme necessidade do Credenciante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

Item 01, pelo valor de R$ ( ), nele incluso todos os impostos, taxas, tributos, bem como demais despesas especificadas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Especificação do Serviço

3.1. A Prestação de serviços de serviços deverá ocorrer no local, dia, quantidade de pessoas e horário (almoço ou jantar) especificado pela CREDENCIANTE, devidamente programado entre as partes com antecedência de no mínimo 15 dias.

3.2. A CREDENCIADA deverá dispor de profissionais tecnicamente capacitados e qualificados para a execução do serviço contratado.

3.3. Todas as despesas referentes a mão de obra serão por conta da CREDENCIADA, nela inclusa todos os tributos e impostos agregados.

3.4. Todos os utensílios necessários a execução do serviço deverão estar inclusos no valor do item. A CREDENCIANTE fornecerá apenas o local para realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo IV, sendo o pagamento efetuado por pessoa, conforme comprovado por lista de presença.

4.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação do item, quantitativo, modalidade de licitação, preço do serviço, devidamente atestadas pelo setor competente da Credenciante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.4. Os pagamentos efetuados à CREDENCIADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.5. Os valores constantes no Anexo IV correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

4.5.1. No valor do serviço estão inclusas todas as despesas conforme especificado no item 1 do Anexo IV.

4.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Credenciamento não serão autorizadas pelo CISALP.

4.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização da prestação de serviços.

4.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

4.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

5. CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2021 e correlatas para o ano de 2022:

10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39 e 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

6. CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

6.1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento e produção apresentada, mediante autorização do CREDENCIANTE.

6.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

6.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.5. Programar o serviço a ser prestado juntamente a CREDENCIADA, informando o local do evento, dia e horário do evento, devendo ser acordado entre as partes, mediante necessidade da Credenciante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do CREDENCIADO

7.1. Prestar serviços, conforme objeto do Termo de Credenciamento, de acordo com as diretrizes e necessidades informadas pelo CISALP.

7.2. Iniciar o atendimento mediante demanda apresentada pelo CREDENCIANTE.

7.3. Apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, junto à Secretaria Executiva do CISALP.

7.4. Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais,

7.7. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrente da prestação de serviços.

7.8. Obedecer rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho.

7.9. Prestar o serviço com higiene e zelo, a fim de oferecer um serviço com qualidade, com insumos de qualidade e em quantidade suficiente para a quantidade estimada de pessoas. O credenciamento será distribuído por item, em que, **será pago o valor unitário (por pessoa) e PODERÁ ter uma supressão de no máximo 25% após conferência da lista de presença,** estando no valor do item inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços conforme especificado no Termo de Credenciamento.

7.10. Será pago por pessoa presente no evento, conforme lista de presença.

7.11. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Termo de referência, estando incluídos na prestação de serviços: ingredientes, sobremesa, refrigerantes variados, sucos, água mineral com e sem gás, utensílios para cozinha, talheres, réchaud, taças, jarras, copos descartáveis, pratos, louças, guardanapos, transporte, gás, fogão, 12 (doze) tampões redondos, forros para os tampões, para mesa da presidência (10 cadeiras), freezer, mesa do buffet e serviços de garçons e cozinheiros.

7.12. Servir o Buffet no dia, horário e local acordado com a CREDENCIANTE.

7.13. Ser o responsável pela prestação dos serviços de acordo com as normas vigentes, sem gerar nenhum ônus a Credenciante.

7.14. Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à administração, em decorrência de problemas oriundos dos serviços prestados.

7.15. Ser responsável pelo fornecimento de uniformes, EPI's (equipamento de proteção individual) e demais itens necessários a execução dos serviços, aos profissionais que executarão os serviços, objeto desta Licitação.

7.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Termo de Credenciamento, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta do serviço e/ou demissão de empregados.

7.17. Informar ao CREDENCIANTE, número de telefone fixo, celular e e-mail para a realização de contato imediato.

7.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente termo de credenciamento, a terceiros, sob pena de imediata rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei Federal n e 8.666/93 e suas alterações.

7.19. Obedecer com todas as condições descritas neste Termo de Credenciamento, parte integrante da Licitação.

7.20. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.21. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência acarretarão a aplicação, pela CREDENCIANTE, das penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Termo de Credenciamento

8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

9. CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da Credenciante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do credenciante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções

10.1. Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o credenciando ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes credenciantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Credenciamento, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de_____ de 2021.

_____	_____
Edson Machado de Andrade **Presidente do CISALP**	**CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

CPF:

Cargo:

2._____

Nome:

CPF:

Cargo: